

PORTARIA Nº 108/2024/SAOR/SINFRA

A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, considerando as disposições da Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, Seção IV, Art. 67, por meio da Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias Eng<sup>a</sup> NÍVIA CALZOLARI, respaldada pela portaria nº 016/2019/GS/SINFRA, de 21 de fevereiro de 2019, RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores como representantes da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística para a fiscalização do Instrumento Contratual nº 045/2022-SINFRA, firmado com a empresa TERRAPLANAGEM CENTRO OESTE LTDA -EPP, cujo objeto é a Contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de implantação e pavimentação da rodovia MT-361/468, trecho: Entr. BR-070/163/364 - Entr. MT-468 - Vila Caité (Agrovila das Palmeiras), lote 01, com extensão de 22,83 km, de acordo com o constante no Processo SINFRA-PRO-2022/00471.

Art. 2º Designar como Fiscal de Obra o servidor: Eng<sup>o</sup> TÉRCIO LACERDA DE ALMEIDA - Matrícula nº 80775, com a missão de acompanhar e fiscalizar a obra, elaborar medições, calcular reajustes, propor aditivos de prazos e valores e executar demais atos atinentes à execução do objeto contratado, observando as cláusulas contratuais, a legislação e normas correlatas vigentes, e ao final, elaborar o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do artigo 73, da Lei nº 8.666/93.

Art. 3º Designar como Fiscal Substituto os servidores: Eng.º MICHEL MEDINAS DE CAMPOS - Matrícula nº 232247 (Substituto 1), e a Eng.ª IANA DIANEZ MARQUES - Matrícula nº 305613 (Substituto 2), com a missão de exercerem a função de Fiscal de Obra nas ausências e/ou impedimentos legais do titular, competindo-lhe todas as prerrogativas estabelecidas no Artigo 2º desta portaria.

Art. 4º Designar como Gestor do Contrato as servidoras: Eng<sup>a</sup> JÚLIA BRAGA DA SILVA (COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS SUEF V), Eng<sup>a</sup> ANA GABRIELLA VALENTE DE MOURA - SUB I, Eng<sup>a</sup> MARIANA OLIVEIRA-SUB II, para em conjunto ou isoladamente exercerem a gestão do contrato, com a missão de acompanhamento gerencial, competindo-lhe zelar pela correta instrução dos processos de medições, reajustes, aditivos de prazos e valores, procedimentos de penalização e demais atos inerentes a gestão, de forma a zelar pelo fiel cumprimento de suas cláusulas e prazos.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando a PORTARIA Nº 132/2022/SAOR/SINFRA, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, na data de 13 de maio de 2022, à fl. 17.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 24 de abril de 2024.

Eng.<sup>a</sup> Nívia Calzolari

Secretária Adjunta de Obras Rodoviárias

SAOR/SINFRA/MT